



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<b>Secretaria requisitante:</b> Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
<b>Servidor(es) e/ou Secretário responsável pela elaboração:</b> Joice Cristina Horst

<b>1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE</b>
<b>Fundamentação:</b> Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);
Com o aumento da população e as demandas existentes na secretaria de saúde, a área de atendimento existente no Centro de Saúde do Bairro Centro é insuficiente e incompatível com as necessidades de atendimento.

<b>2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL</b>
<b>Fundamentação:</b> Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);
Não previsto, pois licitação já ocorreu no exercício anterior e restou fracassada.

<b>3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>
<b>Fundamentação:</b> Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);
Após análise técnica do Setor de Engenharia constatou-se que a execução de ampliação do prédio do Centro de Saúde seria a solução mais viável técnica e economicamente.

<b>4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES</b>
<b>Fundamentação:</b> Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);
Conforme memória de cálculo anexa, elaborada pelo setor de engenharia.

<b>5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO</b>
<b>Fundamentação:</b> Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);
Por falta de mão de obra específica, em nosso quadro, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução da ampliação do prédio do Centro de Saúde, por empreitada global, tendo como base de orçamento, valores SINAPI.

<b>6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>
<b>Fundamentação:</b> Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21);
R\$ 487.791,94, conforme planilha orçamentária anexa, base SINAPI.

<b>7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b>
<b>Fundamentação:</b> Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);
Por se tratar de necessidade de espaço físico para atendimento à população, adotou-se como melhor solução a construção de novas salas, ampliando assim a estrutura do Centro de Saúde do Bairro Centro.

<b>8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO</b>
<b>Fundamentação:</b> Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);
Por se tratar de uma obra, o objeto deve ser adquirido pelo valor global, pois a execução de cada item/lote está correlacionado ao outro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

<b>9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS</b>
Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);
Pretende-se melhorar a estrutura do Centro de Saúde, dando mais conforto aos usuários, com a escolha da proposta mais viável técnica e economicamente, visto que foram adotados preços base SINAPI.
<b>10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO</b>
Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);
Foram indicados para fiscalização do contrato, colaboradores capacitados tecnicamente do setor de engenharia e secretaria de saúde do município, pasta responsável pela identificação da necessidade de ampliação.
<b>11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES</b>
Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);
Não se fazem necessárias contratações correlatas.
<b>12 – IMPACTOS AMBIENTAIS</b>
Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);
Conforme manifestação ambiental anexa.
<b>13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>
Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);
Por falta de mão de obra específica, em nosso quadro, a contratação de empresa especializada para a execução da ampliação do prédio do Centro de Saúde, por empreitada global, mostra-se como a solução mais viável técnica e economicamente.

Imigrante, 20 de maio de 2024.

**Jóice Cristina Horst**  
Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social



### TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

#### 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
<input type="checkbox"/> Aquisição de Bens	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Obra(s) de Engenharia</b>	<input type="checkbox"/> Locação de Bens	<input type="checkbox"/> Concessão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços	<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços de Engenharia	<input type="checkbox"/> Alienação de Bens	<input type="checkbox"/> Permissão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra		<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
<input type="checkbox"/> Bem(ns) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Bem(ns) Especiais	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is)
<input checked="" type="checkbox"/> <b>Obra(s) Comum(ns) de Engenharia</b>		<input type="checkbox"/> Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
<input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	

Catálogo Eletrônico de Padronização		
<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização	<input checked="" type="checkbox"/> Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo
<input type="checkbox"/> <b>Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização</b> , cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: Não localizado item semelhante no catálogo.		

Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Total Estimado
1	<b>Contratação de mão de obra e material para execução de ampliação do prédio do Centro de Saúde</b>	1	un	R\$ 487.791,94

Condições de Entrega(s)			
Prazo de Entrega:	<b>4 (quatro) meses</b> a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.		
Horário(s) de entrega(s):	De segunda a sexta-feira		
<input checked="" type="checkbox"/>	Secretaria de Saúde e Assistência Social	Av. Dr. Ito João Snel, 870 - Centro - Imigrante	

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo	
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a <b>quantidade, qualidade e pontualidade</b> da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.	

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica		
<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input checked="" type="checkbox"/> 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo):
a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s). b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até <b>30 dias</b> , a partir da comunicação por escrito. c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício. d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.		

#### 2 PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

<input type="checkbox"/> Não se aplica.	<input type="checkbox"/> Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21
<input checked="" type="checkbox"/> Até a conclusão de escopo predefinido, prorrogável.	Período vigência previsto (considerando os prazos de recebimento do objeto, pagamentos, prestação de contas, etc): <b>7 (sete) meses</b>

#### 3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total Estimado: R\$ 487.791,94 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).
--

#### 4 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo.	<input type="checkbox"/> Não se aplica, pois se trata de SRP.
--	---

#### 5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP		
<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. disponível no processo	<input type="checkbox"/> <u>Dispensado</u> (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)	<input type="checkbox"/> <u>Facultado</u> (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

Fundamento(s) de Fato e de Direito	
Normas aplicáveis:	Portaria SES 864/2023 Lei 14.133/2021



Com o aumento da população e as demandas existentes na secretaria de saúde, a área de atendimento existente no Centro de Saúde do Bairro Centro é insuficiente e incompatível com as necessidades de atendimento. Desta forma, desenvolveu-se projeto de ampliação do espaço e encaminhou-se pedido de convênio junto ao governo estadual, sendo contemplado pelo programa Avançar na Saúde da Rede Bem Cuidar.

#### **6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)**

Após análise técnica do Setor de Engenharia constatou-se que a execução de ampliação do prédio do Centro de Saúde seria a solução mais viável técnica e economicamente.

#### **7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)**

- Executar a obra conforme disposto no projeto de engenharia e anexos;
- Obedecer as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis;
- Fornecer EPIs aos funcionários;
- Responsabilizar-se pelas despesas administrativas, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, e todas demais despesas para perfeita execução do objeto;
- Apresentar Responsável Técnico para acompanhamento e execução da obra, com respectiva ART de execução;
- Apresentar CNO da obra;
- Não realizar qualquer alteração sem expressa autorização do Órgão contratante.

#### **8 INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE**

( x ) Não se aplica | ( ) Proc. Adm. de Pré-Qualificação: XX.XXX/XXXX | ( ) Proc. Adm. de Vedação de Marca: XX.XXX/XXXX  
( ) Sim (Justificar itens e escolhas das marcas abaixo):

#### **9 EXECUÇÃO DO OBJETO**

( ) Não se aplica	( ) Bem de pronta-entrega	( ) Fornecimento e prestação de serviço associado
( ) Contratação por tarefa	( ) Contratação integrada	( ) Contratação semi-integrada
( ) Empreitada por preço unitário	<b>( x ) Empreitada por preço global</b>	( ) Empreitada integral
( ) Outro (Especificar abaixo):		

#### **10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

( ) Não se aplica. | ( x ) Cfe. descrito abaixo:

- a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.
- b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.
- c) A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.

#### **Obs.:**

As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.

#### **Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)**

( x ) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

#### **11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- ( ) Não se aplica
- ( ) Em caso de **fornecimento de bens e/ou prestação de serviços**, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil
- ( x ) Em caso de **Obras e Serviços de Engenharia**, cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo, em até 10 dias úteis após entrega da nota e documentos complementares.
- ( ) Outro (Especificar abaixo):



**12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço	<input type="checkbox"/> Maior desconto	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço
<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Melhor Conteúdo Artístico	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico

**Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)**

<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, cfe. detalhado abaixo
<ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir registro vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS);</li><li>• Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação;</li><li>• Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de, mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado pela entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da mesma entidade de origem da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica para comprovação de que o seu Responsável Técnico executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação;</li><li>• Comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa, podendo esta ser realizada da seguinte forma: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou mediante certidão emitida pelo CREA ou CAU, onde conste a inscrição deste profissional como responsável técnico da empresa licitante, ou mediante contrato de prestação de serviços;</li><li>• Atestado de visita técnica, a ser realizada pelo Responsável Técnico e/ou Representante Legal da empresa ou declaração de ciência das particularidades para execução;</li><li>• Apresentar as certidões negativas exigidas na Lei 14.133/21.</li></ul>	

**Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)**

<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Sim, cfe. detalhado abaixo

**13 FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**FOI(RAM) ANALISADA(S)** à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e **CONSTATAMOS QUE NÃO HÁ**, em virtude das transações realizadas pelo Município, contratações que caracterizem **FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS** administrativos.

**14 CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES**

<input checked="" type="checkbox"/> Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	<input type="checkbox"/> Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
<input type="checkbox"/> Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	<input type="checkbox"/> Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 20 de maio de 2024.

**JÓICE CRISTINA HORST**  
Secretária da Saúde e Assistência Social



## ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Evidenciar o(s) objeto(s), fonte(s), método(s), memória(s) de cálculo(s), agente(s) responsável(eis) pela pesquisa, compatibilidade entre o(s) valor(es) estimado(s) da(s) contratação(ões) com o(s) valor(es) praticado(s) no mercado, assim como a previsão de recursos orçamentários com os compromissos a serem assumidos

### **1 OBJETO A SER CONTRATADO**

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
<input type="checkbox"/> Aquisição de Bens	<input checked="" type="checkbox"/> Obra(s) de Engenharia	<input type="checkbox"/> Locação de Bens	<input type="checkbox"/> Concessão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços	<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços de Engenharia	<input type="checkbox"/> Alienação de Bens	<input type="checkbox"/> Permissão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra		<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associados	

#### **1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

Contratação de mão de obra e material para execução de ampliação do prédio do Centro de Saúde
---

### **2 CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS (COMBINADAS OU NÃO)**

#### **2.1 EM CASO DE LOCAÇÃO E/OU ALIENAÇÃO DE BENS**

Locação e/ou Alienação de Bens
<input type="checkbox"/> Realizada avaliação mediante pesquisa de mercado com corretor(es) regional(is), cfe. documentação anexa
<input type="checkbox"/> Realizada avaliação por meio comissão constituída nos termos da Portaria XXXXX/XXXX
<input type="checkbox"/> Realizada avaliação por meio de leiloeiro oficial, cfe. documentação anexa

#### **2.2 EM CASO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Obras e/ou Serviços de Engenharia
<input type="checkbox"/> Cfe. inciso I do § 2º do art. 23 da Lei 14.133/21 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro) para serviços e obras de infraestrutura de transportes.
<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. inciso I do § 2º do art. 23 da Lei 14.133/21 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi) para as demais obras e serviços de engenharia.
<input type="checkbox"/> Cfe. inciso II do § 2º do art. 23 da Lei 14.133/21 - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa, contendo data e horário de acesso
<input type="checkbox"/> Cfe. inciso III do § 2º do art. 23 do Lei 14.133/21 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
<input type="checkbox"/> Cfe. inciso IV do § 2º do art. 23 do Lei 14.133/21 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 ano anterior a data de divulgação do edital, observado de índice de atualização de preços correspondente
<input type="checkbox"/> Cfe. §§ 1º e 2º do art. 38 do Dec. Munic. 2.130/23 - Demonstrado em planilha(s) anexa(s), contendo os parâmetros e critérios estabelecidos no Decreto Federal 7.893/2013.
<input type="checkbox"/> Cfe. § 3º do art. 38 do Dec. Munic. 2.130/23 - IN SEGES/ME 73 e alterações posteriores (por existirem recursos da União decorrentes de transferência voluntárias)
<input type="checkbox"/> Cfe. § 4º do art. 38 do Dec. Munic. 2.130/23 - Software específico de elaboração orçamentária (por existirem apenas recursos próprios)
<input type="checkbox"/> Cfe. § 5º do art. 38 do Dec. Munic. 2.130/23 - Adesão à ata de registro de preço de outro órgão e/ou ente, após ser aferida a vantagem econômica e realizada

##### **2.2.1 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES UTILIZADOS PARA AS OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. informações abaixo (memória de cálculo disponível no processo)		
Percentual Informado de BDI: <b>24,00%</b>	Percentual Informado de ES: <b>112,39%</b>	<input type="checkbox"/> Onerado	<input type="checkbox"/> Desonerado
<input checked="" type="checkbox"/> Foram observadas as orientações existentes na Instrução Normativa do TCE/RS nº 023/2004 e alterações posteriores			

##### **2.2.2 OUTROS DOCUMENTOS ELABORADOS PELA ENGENHARIA PARA PESQUISA DE PREÇOS**

<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Anteprojeto (Lei 14.133/21, art. 6º, Inciso XXIV)
<input type="checkbox"/> Projeto Básico (Lei 14.133/21, art. 6º, Inciso XXV)	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Executivo (Lei 14.133/21, art. 6º, Inciso XXV)

#### **2.3 EM CASO DE BENS E/OU SERVIÇOS**

Bens e/ou Serviços
<input type="checkbox"/> Cfe. inciso I do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente aos sistemas oficiais de governo, observado de atualização de preços o índice correspondente



- ( ) Cfe. inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
- ( ) Cfe. inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período superior a 01 ano à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente **(necessário realizar justificativa no item 2.3.3)**
- ( ) Cfe. inciso III do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo data e horário de acesso
- ( ) Cfe. inciso IV do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Pesquisa direta com, no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos orçamentos com menos de 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital **(necessário realizar justificativa no item 2.3.1)**
- ( ) Cfe. inciso V do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 ano anterior a data de divulgação do edital
- ( ) Cfe. §1º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Estimativa mediante a utilização de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até 02 anos anteriores à data da contratação pela Administração **(necessário realizar justificativa no item 2.3.2)**
- ( ) Cfe. §2º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Estimativa mediante objetos semelhantes de mesma natureza, contendo as especificações técnicas que demonstrem a similaridade com o objeto pretendido, caso o fornecedor não tenha comercializado o objeto anteriormente **(necessário realizar justificativa no item 2.3.2)**

**2.3.1 COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO CASO DE PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES (INCISO IV DO ART. 35 DO DECRETO MUNICIPAL)**

Relação nominal dos fornecedores consultados:	1							
	2							
	3							
	4							
	5							
	6							
	7							
	8							
	9							
	10							
	11							
	12							
	13							
	14							
	15							
	16							
Fornecedores que não enviaram cotação no prazo estabelecido:	( ) 1	( ) 2	( ) 3	( ) 4	( ) 5	( ) 6	( ) 7	( ) 8
	( ) 9	( ) 10	( ) 11	( ) 12	( ) 13	( ) 14	( ) 15	( ) 16
<b>Justificativa da escolha dos fornecedores para cotação:</b>								
Prazo de resposta conferido ao(s) fornecedor(es)								
( ) As propostas formais obtidas contiveram, ao menos: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e) nome completo e identificação do responsável								
( ) Os fornecedores foram informados das características da contratação, assim como das condições comerciais praticadas para o(s) objeto(s) a ser(em) contratado(s): a) Quantidade estimada a ser contratada; b) Custos, locais e prazos de entrega; c) Formas e prazos de pagamento; d) Garantias exigidas; e) Necessidade de instalação e montagem do bem ou da execução do serviço; f) Marcas e modelos, quando for o caso								

**2.3.2 COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO CASO DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS (§§ 1º e 2º DO ART. 35 DO DEC. MUNIC. 2.130/23)**

(x) Não se aplica	( ) Motivos que levaram a situação excepcional (justificar abaixo):

**2.3.3 UTILIZAÇÃO DE PREÇO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO FORA DO PRAZO NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 36 DO DEC. MUNIC. 2.130/23**

(x) Não se aplica	( ) Motivos que levaram a utilização do preço estimado fora do prazo (justificar abaixo):
-------------------	---



**3**

**SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS**

<input type="checkbox"/> Cfe. documentação anexa	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
<input type="checkbox"/> Cfe. art. § 8º do art. 37 do Dec. Munic. 2.130/23 (excepcional)	<input type="checkbox"/> Cfe. art. § 9º do art. 37 do Dec. Munic. 2.130/23 (excepcional)

**3.1 ITENS ESTIMADOS COM BASE EM MENOS DE 03 PREÇOS**

<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Conforme relação de itens abaixo:
Itens com menos de 3 preços: XX, XX, XX, XX, XX, XX,	
<b>Justificativa para estimativa com menos de 03 preços:</b>	

**4 MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO(S) VALORE(S) ESTIMADO(S)**

<input type="checkbox"/> Menor preço	<input type="checkbox"/> Mediana	<input type="checkbox"/> Média simples	<input type="checkbox"/> Outro método (justificar abaixo)
<b>Justificativa da escolha de outro critério/método para definição do valor(es) estimado(s):</b>			

**4.1 ACRÉSCIMO OU SUBTRAÇÃO DE PERCENTUAL (ALIAN ATRATIVIDADE DE MERCADO E/OU MITIGAR SOBREPREGO)**

<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Acrescido percentual de XX,XX %	<input type="checkbox"/> Subtraído percentual de XX,XX %
<b>Justificativa para acréscimo e/ou subtração de percentual:</b>		

**5 DESCONSIDERAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS**

<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Desconsiderados preços inexequíveis
<input type="checkbox"/> Desconsiderados preços inconsistentes	<input type="checkbox"/> Desconsiderados preços excessivamente elevados
<b>Justificativa para desconsideração dos preços:</b>	

**6 MEMÓRIA DE CÁLCULO SOBRE O VALOR ESTIMADO**

<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. documentação anexa	<input type="checkbox"/> Não se aplica
---	--

**7 ESTIMATIVA DE DESPESA**

Valor total estimado: R\$ 487.791,94 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).
--

**8 COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. demonstrado por meio da documentação anexa (dotações orçamentárias)	<input type="checkbox"/> Não se aplica por ser SRP
--	--

**9 PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO**

<input checked="" type="checkbox"/> Público.	<input type="checkbox"/> Sigiloso, cfe. § 10 do Art. 37 da Dec. Munic. 2.130/23
<b>Justificativa para o(s) valor(es) estimado(s) ser(em) considerado(s) sigiloso(s)</b>	

**10 AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS E/OU ESTIMATIVA DE VALOR(ES)**

Agente(s) Responsável(is) pela(s) Pesquisa(s)	Rubrica da Confirmação
Felipe Jacobs Pocebon	

Imigrante, 15 de abril de 2024.



## DESIGNAÇÃO DE GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

### **1 GESTOR(ES) DO(S) CONTRATO(S).**

#### **Decreto Municipal 2.130/23, Art. 2º, Inciso VI c/c Art. 8º, § 1º**

Compreende a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outras competências atribuídas pela legislação ou pela autoridade competente.

A gestão dos contratos será realizada pelos secretários municipais responsáveis pela contratação.

#### **1.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) GESTOR(ES)**

#### **Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8º, § 1º**

Art. 23 - Caberá ao gestor do contrato a coordenação e a condução administrativa dos contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais dos contratos alusivos às ocorrências de execução contratual e as medidas adotadas, atuando no desentrelaçamento administrativo para facilitação do cumprimento do objeto, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - coordenar as rotinas de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do cumprimento dos prazos, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso VI do art. 2º;

V - Observar o adequado equilíbrio econômico-financeiro, decidindo após manifestação fundamentada da comissão de análise de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, realizando menção ao desempenho durante a execução contratual, baseado em atesto(s) de cumprimento das obrigações, análise dos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e, caso for, em eventuais penalidades aplicadas ou que constem no seu registro cadastral;

VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo(s) agente(s) competente(s), conforme o caso;

IX - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

#### **1.2 DESIGNAÇÃO DO(S) GESTOR(ES)**

#### **Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §1º**

<b>Órgão</b>	<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Rubrica da Ciência</b>
( x ) Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social	Jóice Cristina Horst	

#### **Obs.:**

Na ausência, impedimento e/ou suspeição do(s) gestor(es) de contrato(s), **excepcionalmente**, o Prefeito Municipal, baseado na ascensão hierárquica, poderá avocar as competências do gestor para tomada de decisões.

### **2 FISCAL(IS) DE CONTRATO(S)**

#### **Decreto Municipal 2.130/23, Art. 2º, Inciso VII a IX**

Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e as providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Fiscalização setorial - o acompanhamento subsidiário da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

#### **2.1 OBSERVAÇÕES QUANTO A DESIGNAÇÃO DE AGENTES**

#### **Decreto Municipal 2.130/23, Arts. 8º, 9º, 12 a 14**

Quando da designação do(s) fiscal(is)), devem ser observados inteiro teor dos artigos 8º, 9º e do 12 a 14.

#### **2.2 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

##### **2.2.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) FISCAL(IS) TÉCNICO(S)**

#### **Decreto Municipal 2.130/23, Art. 24**



Art. 24 - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações, diretamente ou por meio da assessoria jurídica, para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e dos demais documentos relativos a execução contratual, às quais certificam o recebimento provisório e/ou definitivo;
- V - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que ele adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso;
- VI - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do art. 23;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do art. 23;
- X - realizar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

### **2.2.2 DESIGNAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) TÉCNICO(S)**

<b>Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §§ 2º e 3º</b>			
<b>Nome do Fiscal Designado</b>	<b>Rubrica da Ciência</b>	<b>Suplente do Nome do Fiscal Designado</b>	<b>Rubrica da Ciência</b>
Julia Tesser Tomasi		Claimar José Duarte	

### **2.3 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

#### **2.3.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S)**

<b>Decreto Municipal 2.130/23, Art. 25</b>
<p>Art. 25 - Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização do controle dos prazos contratuais e da formalização de apostilamentos e de termos aditivos, assim como no acompanhamento dos empenhos, dos pagamentos, das garantias e das glosas;</li><li>II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;</li><li>III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, cientificar a contratada para que adote as medidas necessárias e saneadoras, assim como ao gestor do contrato, para que, de conhecimento da informação, requeira a adoção de medidas complementares e/ou formalize o processo administrativo de responsabilização;</li><li>IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;</li><li>V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do art. 23;</li><li>VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do art. 23;</li><li>VII - cientificar, em prazo razoável, o gestor de contratos sobre o término do contrato, em caso de nova contratação ou da escolha pela prorrogação, visando a solução de continuidade.</li><li>VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do art. 23;</li><li>IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do art. 23;</li><li>X - realizar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.</li></ul>

#### **2.3.2 DESIGNAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S)**

<b>Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §§ 2º e 3º</b>			
<b>Nome do Fiscal Designado</b>	<b>Rubrica da Ciência</b>	<b>Suplente do Nome do Fiscal Designado</b>	<b>Rubrica da Ciência</b>
Hélem Johanna Bastian		Yasmin Rotolli	

Imigrante, 20 de maio de 2024.